



LEI Nº 956/2010

De 26 de fevereiro de 2010

Autoriza o Município de Cruzeiro da Fortaleza a adquirir imóvel e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-
MG,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**

Art. 1º – Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de 10.000m² localizada no imóvel denominado Fazenda Fortaleza neste Município, com área total de 23,90ha, de propriedade de Milton Nunes Guimarães, matriculado sob nº. 34.636 fl. 188 do Livro BAM no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio, Parágrafo Único – consoante matrícula, mapa e memorial descritivo em anexo, avaliado pecuniariamente em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação incluso, proferido pela Comissão de Avaliação designada através da Portaria l nº 001 de 02 de janeiro de 2010.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º será utilizado para a construção do da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo Urbano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da fortaleza-MG, 26 de fevereiro de 2010.

José Ricardo de Melo
Prefeito Municipal de Cruzeiro da fortaleza